



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015/CMAR
PROCESSO Nº 566/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de setembro de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 012/2015, Processo nº 566/2015, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 152 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa **NL BATISTA ME para fornecimento de carimbos para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de carimbos para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

Nº	U.F.	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UNID	40	Confecção de carimbo automático (carcaça), auto-entintado, com refil na cor preta ou vermelha, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 40mm x 15 mm, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos	30,00	1.200,00
2	UNID	20	Confecção e troca de borracha para carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 40mm x 15 mm	20,00	400,00
3	UNID	15	Substituição de almofada/refil, em carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 40mm x 15mm, para as cores preta ou vermelha	10,55	158,25
4	UNID	25	Confecção de carimbo automático (carcaça), auto-entintado, com refil na cor preta ou vermelha, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 32mm x 20 mm, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos	30,00	750,00
5	UNID	20	Confecção e troca de borracha para carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 32mm x 20mm	15,00	300,00
6	UNID	20	Substituição de almofada/refil, em carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 32mm x 20mm, para as cores preta ou vermelha	11,00	220,00
7	UNID	15	Confecção de carimbo automático (carcaça), auto-entintado, com refil na cor preta ou vermelha, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 60mm x 40mm, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos	60,00	900,00
8	UNID	15	Confecção e troca de borracha para carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 60mm x 40mm	25,00	375,00
9	UNID	15	Substituição de almofada/refil, em carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 60mm x 40mm, para as cores preta ou vermelha	15,00	225,00
10	UNID	20	Confecção de carimbo automático (carcaça), auto-entintado, com refil na cor preta ou vermelha, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 47mm x 20mm, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos	40,00	800,00
11	UNID	15	Confecção e troca de borracha para carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 47mm x 20mm	25,00	375,00



12	UNID	15	Substituição de almofada/refil, em carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 47mm x 20mm, para as cores preta ou vermelha	15,00	225,00
13	UNID	20	Confecção de carimbo automático (carcaça), auto-entintado, com refil na cor preta ou vermelha, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 70mm x 30mm, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos	60,00	1.200,00
14	UNID	20	Confecção e troca de borracha para carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 70mm x 30mm	30,00	600,00
15	UNID	15	Substituição de almofada/refil, em carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 70mm x 30mm, para as cores preta ou vermelha	20,00	300,00
16	UNID	10	Confecção de carimbo automático (carcaça), auto-entintado, com refil na cor preta ou vermelha, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 60mm x 25mm, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos	55,00	550,00
17	UNID	10	Confecção e troca de borracha para carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 60mm x 25mm	30,00	300,00
18	UNID	10	Substituição de almofada/refil, em carimbos automáticos (carcaça), auto-entintados, com área de impressão de 60mm x 25mm, para as cores preta ou vermelha	20,00	200,00
19	UNID	10	Confecção de carimbo automático, auto-entintado, com refil na cor preta ou vermelha, estrutura em plástico rígido, refil substituível, área de impressão de 53mm de diâmetro, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos. modelo redondo	55,00	550,00
TOTAL					R\$ 9.628,25

N L BATISTA –ME
CNPJ: 29.271.020/0001-89
Endereço: Rua Coronel carvalho nº 34 – sala 102 – centro – Angra dos Reis-RJ
CEP. 23.900-315
Telefone: (24) 3367-3181

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 08 (oito) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais solicitados da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria solicitante ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.



7.2 – **DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da **CONTRATADA**, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à **CONTRATADA** sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à **CONTRATADA** quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante **CONTRATADA**.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.



12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

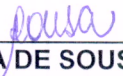
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 30 de setembro de 2015.

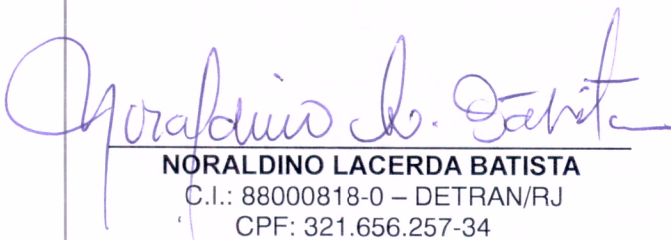

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente


RENATA DE SOUSA
Pregoeira
Matrícula nº 6251

EMPRESA VENCEDORA:

N L BATISTA -ME
CNPJ: 29.271.020/0001-89
Telefone: (24) 3367-3181

Representante Legal:


NORALDINO LACERDA BATISTA
C.I.: 88000818-0 – DETRAN/RJ
CPF: 321.656.257-34